

CONTRATO Nº 0580/2013

Contrato Administrativo de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, e do outro, a empresa: **PANIFICADORA CAPIXABA LTDA - ME**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3.162.133 - SSP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro, a firma: **PANIFICADORA CAPIXABA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.689.215/0001-85, Insc. Estadual nº 15.235.495-6 e Inscrição Municipal nº 1.4254, situada na Rua Estado da Bahia, nº 286, Centro, Paragominas/PA, Cep.: 68.625-970, representada pela Sra. **KARINA DOS SANTOS CABELINO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 773.326.442-15 e RG nº 3.382.525 - Segup/PA, residente e domiciliada à Rua Quinze de Maio, s/n, Bairro Centro, Paragominas/PA, Cep.: 68.625-010, denominada para este ato **CONTRATADA** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013-00065** de 27 de Junho de 2013, devidamente homologada em **15 DE JULHO DE 2013**, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se a: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), ENSINO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E MAIS EDUCAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, O QUE VIRÁ GARANTIR A CONTINUIDADE DO PROGRAMA E PRINCIPALMENTE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2013"**

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste contrato será de **R\$ 104.243,65 (CENTO E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)**.

CLÁUSULA V - DA ENTREGA E PAGAMENTO:

5.1 DA ENTREGA:

5.1.1 PERECÍVEIS:

5.1.1.1 Entrega SEMANALMENTE nas escolas da zona urbana de acordo com o cronograma estipulado pela nutricionista, respeitando a data de entrega criteriosamente, referente ao 2º semestre de 2013, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

5.1.1.3 A quantidade deverá entregue conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar mediante o deferimento do Prefeito Municipal.

5.1.1.4 Qualquer gênero alimentício que for detectado alterações por parte das escolas junto ao nutricionista, o contratado é obrigado a **FAZER A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA** do mesmo.

5.1.1.5 As datas e quantidades de entregas (perecíveis) devem ser cumpridas **RIGOROSAMENTE**. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega, em atraso podendo a empresa receber **NOTIFICAÇÃO** de entrega imediata e/ou abertura de processo administrativo.

5.1.1.6 **OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE.**

5.2 DO PAGAMENTO:

5.2.1 As remessas do PNAE com recurso: PNAE/CONTRAPARTIDA - AGOSTO/SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO E DEZEMBRO/2013;

5.2.2 As remessas do EJA com recurso: EJA/CONTRAPARTIDA - AGOSTO/SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO E DEZEMBRO/2013;

5.2.3 As remessas do MAIS EDUCAÇÃO com recurso: MAIS EDUCAÇÃO/CONTRAPARTIDA - AGOSTO/SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO E DEZEMBRO/2013;

5.2.4 O pagamento será efetuado Mensal de acordo com a liberação de Recursos;

5.2.5 O transporte e todos os seus custos ficam a cargo do fornecedor.

5.2.6 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com o Relatório mensal de quantitativos, emitidos pela SEMEC.

5.3 Deverão ser entregues mediante atesto da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC** diretamente no Departamento de Alimentação Escolar, sito à Rua do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA.

5.4 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do **FGTS e INSS**, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

5.5 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

5.6 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

5.7 A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA CORRENTE JUNTO A QUALQUER INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO DENTRO DO PAÍS. NÃO SE PERMITIRÁ, PORTANTO, OUTRA FORMA DE PAGAMENTO QUE NÃO SEJA A DE CRÉDITO EM CONTA, O QUE VEM CUMPRIR AS NORMATIVAS DO DECRETO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA 6.170 DE 25 DE JULHO DE 2007.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO:

6.1 A aquisição ora contratados serão entregues no prazo de 01 de AGOSTO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2013 entretanto, poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela CONTRATANTE À CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

Exercício: 2013.

R\$ 104.243,65(CENTO E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO FUNC. PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0902.12.306.1201.2.089 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: PNAE/CONTRAPARTIDA.
VALOR DA DOTAÇÃO: R\$ 57.640,00 (CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0902.12.366.1201.2097 MANUT. DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS -EJA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: EJA/CONTRAPARTIDA.
VALOR DA DOTAÇÃO: R\$ 1.256,25(UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

CLASSIFICAÇÃO FUNC. PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0902.12.306.1201.2.089 - MANUT. DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: MAIS EDUCAÇÃO/CONTRAPARTIDA
VALOR DA DOTAÇÃO: R\$ 45.347,40 (QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1 Em virtude da natureza dos serviços, a CONTRATADA ficará responsável de fornecer os gêneros alimentícios dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE:

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento de produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO:

10.1 A CONTRATANTE fiscalizará os gêneros alimentícios da CONTRATADA a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do CONTRATO.

10.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC (Departamento de Alimentação Escolar) caso não esteja nos padrões exigidos, os produtos serão devolvidos.

10.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE através de comissão especialmente designada pelo DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, FISCALIZARÁ a entrega dos produtos, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

10.4 - Ficam nomeadas através da PORTARIA nº. 010/2013 de 24 DE ABRIL DE 2013, devidamente publicada em 26 de Abril de 2013, para acompanhamento e fiscalização dos contratos no que se refere a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS, cuja Prefeitura se apresenta como contratantes e conforme indicação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, determina as servidoras **Clarice Lira Nogueira (RG 1455148-SSP/PA)** e **Galbani Possidônio Carneiro (RG 2402750 - SSP/PA)** - Secretária Municipal de Educação (contratos referentes a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, devendo, portanto, o setor competente (Departamento de Alimentação Escolar) promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas a execução dos contratos, desta Prefeitura.

CLÁUSULA XI - PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do CONTRATO independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.2 No caso de atraso na entrega dos produtos, no andamento previsto na proposta e na conclusão da mesma, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor global do CONTRATO, por dia de atraso;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

11.2 A CONTRATADA será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do CONTRATO, quando ocasionar a rescisão do CONTRATO.

11.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da CONTRATADA, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

11.4 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o CONTRATO dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito à pena de multa correspondente a 10 % do valor da proposta.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

12.1 Este CONTRATO poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela CONTRATANTE, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII- DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste CONTRATO Administrativo, fica eleito, pelos CONTRATANTES, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONTRATO, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-PA, 01 de Agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal de Paragominas



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MOZIMEIRE PEREIRA S. COSTA
Secretária Municipal de Educação



PANIFICADORA CAPIXABA LTDA - ME
KARINA DOS SANTOS CABELINO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1:



2:





OBJETO:

"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), ENSINO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E MAIS EDUCAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, O QUE VIRÁ GARANTIR A CONTINUIDADE DO PROGRAMA E PRINCIPALMENTE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2013"

EXERCÍCIO 2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0902.12.306.1201.2.089 MANUT. DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: PNAE/CONTRAPARTIDA

LOTE 03 – PÃES E BOLOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
251398	BOLO DE CHOCOLATE 60 G. <i>Especificação: Embalado Individualmente</i>	UNID.	22.000	R\$ 1,36	R\$ 29.920,00
251397	BOLO MESCLADO 60 G. <i>Especificação: embalado individualmente</i>	UNID.	22.000	R\$ 1,26	R\$ 27.720,00
TOTAL				R\$ 57.640,00	

EXERCÍCIO 2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0902.12.366.1201.2097 MANUT. DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS -EJA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: EJA/CONTRAPARTIDA

LOTE 03 – PÃES E BOLOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
245566	PÃO DE CHÁ COM MARGARINA – 50	UNID.	975	R\$ 0.61	R\$ 594,75
251397	BOLO MESCLADO 60 G. <i>Especificação: embalado individualmente</i>	UNID.	525	R\$ 1,26	R\$ 661,50
TOTAL				R\$ 1.256,25	

EXERCÍCIO 2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0902.12.306.1201.2.089 MANUT. DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: MAIS EDUCAÇÃO/CONTRAPARTIDA

LOTE 03 – PÃES E BOLOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
245566	PÃO DE CHÁ COM MARGARINA – 50 GRAMAS	UNID.	74.340	R\$ 0,61	R\$ 45.347,40
TOTAL				R\$ 45.347,40	


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
 Prefeito Municipal de Paragominas


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MOZEIMERE PEREIRA S. COSTA
 Secretária municipal de Educação


PANIFICADORA CAPIXABA LTDA-ME
KARINA DOS SANTOS CABELINO
 Contratado

TESTEMUNHAS:

1:

2:



TABELIONATO
DE
NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE PARAGOMINAS • ESTADO DO PARÁ

CARMEN SYLVIA POMBO TOCANTINS

CPF/MF 042.232.092-72
TITULAR

Rua Ilheus, s/n • CEP 68626-060 • Paragominas • Para • Fone: (91)3729-3631

PAULO POMBO TOCANTINS

CPF/MF 247.965.312-68
SUBSTITUTO

MARIA CECILIA LOPES REIS

CPF/MF 263.915.052-87
SUBSTITUTA



1º Tabelionato
04.787.768/0001-08

LIVRO Nº 00132-P

FOLHA Nº 178/180

Protocolo nº 0010681

**PARAGOMINAS CARTÓRIO
DO ÚNICO OFÍCIO**

Conj. Loteamento - Módulo V
CEP: 68626-060

Paragominas - Pará

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: PANIFICADORA
CAPIXABA LTDA-ME A FAVOR DE ILMA DOS SANTOS
CABELINO NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, (08/06/2010), neste Município e Comarca de Paragominas, Estado do Pará, em Cartório, compareceu, como outorgante, **PANIFICADORA CAPIXABA LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.689.215/0001-85**, com sede na Rua Estado da Bahia, nº 286, centro em Paragominas-PA, neste ato representada por seu Sócio **LUIZ EVALDO GLÓRIA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **2159535-2VIA/SSP/PA** expedida em 10/11/1993 e inscrito no CPF/MF sob nº **399.995.722-00**, natural de Belém-PA, filho de **JOSÉ LUCIO GLÓRIA** e **MARIA DO SOCORRO PEREIRA GLÓRIA**, nascido em 11/01/1975, residente e domiciliado na Rua Irmã Maria Angelica Dantas, nº 284, Promissão I, Paragominas-PA reconhecida como a própria por mim, Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Tabeliã, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé.- E aí, pela Outorgante, foi-me dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora **ILMA DOS SANTOS CABELINO**, brasileiro, casada nos termos do Assento de Casamento lavrado no Cartório de Registro Civil de Itapemirim-ES, livro 12, folha 92, termo 255, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **3382648/SSP/PA** expedida em 25/07/1996 e inscrita no CPF/MF sob nº **539.171.207-63**, natural de Cach. do Itapemirim-Es, filha de **ZIZO LUIZ DOS SANTOS** e **HAIDEE CALASSARA DOS SANTOS**, nascida em 14/02/1949, residente e domiciliada na Rua XV de novembro, nº 27, centro, Paragominas-PA, à qual confere os seguintes poderes amplos gerais, para o fim especial de a gerência e a administração; podendo, para tanto, dita procuradora, vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar, hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis, imóveis, semoventes e quaisquer direitos de titularidade da Outorgante; comprar quaisquer bens ou produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar a Outorgante apresentando-se perante Cartórios de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão e de re-ratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindi-los; representar a Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, inclusive JUCEPA- Junta Comercial do Estado do Pará e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar requerimentos, notificações, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, concordar ou discordar com o que convier; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representar a Outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S/A., Banco do Estado do Pará S/A., Banco Bradesco S/A, HSBC Bank Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A e Caixa Econômica Federal, Banco Itaú S/A, Banco Cooperativo S/A, em todas as suas agências e postos de serviço, e aí, fazer operações de empréstimos e/ou financiamento com ou sem garantia, para ajustar propostas ou contratos para promover a abertura e/ou encerramento de contas correntes em nome da Outorgante, bem como movimentar todas as contas bancárias de titularidade da Outorgante, inclusive de fundos de aplicação corrente e de cadernetas de poupança; podendo, para tanto, dita procuradora, solicitar saldos

1º TRASLADO

LIVRO Nº 00132-P

FOLHA Nº 178/180

Protocolo nº 0010681

e extratos; conferir saldos e juros; requisitar talonários de cheque; depositar e retirar quaisquer quantias; solicitar ordens de pagamento; passar recibos e dar quitação; fazer aplicações e solicitar resgates de importâncias monetárias; ajustar os valores, cláusulas e condições dos financiamentos, assinar propostas e orçamentos, carta de anuências e fianças, contratos, cédulas de quaisquer natureza, guias e aditivos contratuais; autorizar débitos, transferências e pagamentos por carta, meio eletrônico ou outro meio legal, juntar e desentranhar documentos; representar a Outorgante perante quaisquer terceiros, relativamente às contas correntes de sua titularidade junto as Instituições Bancárias antes citadas; podendo, inclusive, emitir, endossar e descontar cheques; requerer, alegar e solicitar o que for necessário; representar a Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências; representar a Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações, pagar impostos e receber restituições; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, notadamente perante a TELEMAR, a COSANPA, e a REDE CELPA, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da Outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; representar a Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "AD-JUDICIA", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; representar, mais, a Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier; perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, e aí apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; e, ainda, perante quaisquer associações ou condomínios, podendo questionar todas as matérias constantes da ordem do dia, examinar documentos e prestações de contas, aceitar ou impugnar, propor destituição de síndico ou de administrador, concordar com orçamentos e obras, votar para as funções de síndico e outras podendo substabelecer o presente mandato e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato.- Pela Outorgante, foi-me dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos.- Assim o disse, do que dou fê.- A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, sendo dispensadas as testemunhas, nos termos do artigo 134, da lei 6.952 de 06.11.81, publicada no Diário Oficial da União., edição de 10.11.81. . Tudo perante mim, (a.), **Carmen Sylvia Pombo Tocantins**, Tabeliã, que a lavrei, conferi, subscrevo, dou fê e assino em público e raso. (aa.) PANIFICADORA CAPIXABA LTDA-ME, LUIZ EVALDO GLÓRIA, Sócio da Outorgante. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Tabeliã., Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fê.

Em Test. *[Assinatura]* da Verdade

Paragominas-PA, 08 de junho de 2010.

[Assinatura]
Carmen Sylvia Pombo Tocantins
Tabeliã

